



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 260.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.04. Secretaria Municipal de Educação		
02.04.02. Departamento de Educação Básica		
02.04.02.12.361.0007.3016. Reest. do Ensino Fundamental		
02.04.02.12.361.0007.3016.449052. Equip. e Material Permanente		
F. 296	1.755	130.390,82
	2.721	129.609,18
Total		260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.01. Prefeitura Municipal		
02.01.01. Gabinete Prefeito, Secretaria Geral e Assuntos Jurídicos		
02.01.01.04.122.0002.2013. Manut. Atividades Secretaria Geral		
02.01.01.04.122.0002.2013.449052. Equip. Material Permanente		
F. 061	1.755	25.000,00
02.07. Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transportes		
02.07.03. Departamento de Serviços Públicos		
02.07.03.15.452.0020.2187. Manut. Serv. Públicos e Obras em Geral		
02.07.03.15.452.0020.2187.449052. Equip, Material Permanente		
F. 580	1.755	20.000,00
		45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 129.609,18 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos) o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de Recursos de Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 – Fonte 721, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 85.390,82 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 755, de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 11 de novembro de 2025.

Joel Silva
Prefeito Municipal

José Lucas Rocha
Consultor Jurídico